



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 04/82

"CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1983".

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar e conceder auxílio, durante o exercício de 1983, as seguintes entidades:

| | |
|--|-----------------------|
| EMATER | Cr\$200.000,00 |
| IBAM | Cr\$50.000,00 |
| Caixa Escolar Frederico Campos | Cr\$20.000,00 |
| INAE (ESCOLA CNEC) | Cr\$23.500,00 |
| Bolsas de Estudos para Cursos superiores | Cr\$200.000,00 |
| TOTAL | Cr\$493.500,00 |

Art. 2º- As subvenções só serão pagas, depois que as entidades contempladas, satisfizerem as exigências do Decreto de Lei Estadual Nº 1233 de 27.11.44.

Art. 3º- O orçamento para o exercício de 1983 consignará dotações próprias para o atendimento dos encargos criados por esta Lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 25 de Outubro de 1982.

Evaristo Brito da Cunha
Prefeito Municipal

Francisco Pinto Moreira
Secretário